



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

PORTARIA LEGISLATIVA Nº.:035/2025

O presidente da Câmara Municipal de Ibitirama, município do Estado do Espírito Santo, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme disposto no inciso II do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando o teor do **Decreto Municipal nº 500/2025**, de 28 de novembro de 2025;
- Considerando que os serviços administrativos da Câmara Municipal são diretamente ligados aos serviços próprios da Poder Executivo Municipal;
- Considerando as inegáveis necessidades inerentes às famílias ibitiramenses quanto à preparação para os festejos comemorativos natalinos e de final de ano.

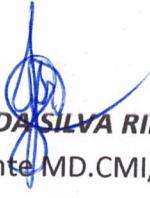
R E S O L V E:

Art.1º - Regulamentar internamente e, portanto, **ADERIR** o recesso de final de ano, compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, com o devido retorno às atividades deste Poder Legislativo no dia 05 de janeiro de 2026

Art.2º - Estabelecer o regime de sobreaviso para os servidores da Câmara Municipal, durante o período de recesso acima estabelecido, devendo os mesmos, em caso de convocação superior, se apresentarem imediatamente no setor de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente
Ibitirama-ES, 19 de dezembro de 2025.


JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO

Presidente MD.CMI/ES.



**Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 500/2025

**ESTABELECE O PERÍODO DE
RECESSO DE FINAL DE ANO NA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os feriados nacionais do natal e da confraternização universal;

CONSIDERANDO a relevante diminuição da procura pelos serviços administrativos durante o período em questão e que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum da população;

CONSIDERANDO a otimização de recursos e a importância de manter a prestação dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso de final de ano para as repartições públicas municipais do Município de Ibitirama-ES no período de 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, retornando as atividades normais em **05 de janeiro de 2026**.

Art. 2º. Ficam os servidores públicos municipais dispensados de suas funções durante o período estabelecido no caput do Art. 1º, sem prejuízo de suas remunerações.

Art. 3º - No período do recesso, a Administração Pública através do Chefe do Poder Executivo, ou, através de seus Secretários Municipais, havendo necessidade e interesse público, poderão requisitar a qualquer tempo, qualquer servidor público, devendo este se apresentar imediatamente.

Parágrafo Único. Aos servidores públicos, quando requisitado no período de recesso, não serão remunerados extraordinariamente.

Art. 4º. Os serviços de caráter essencial, como os da área da Saúde, Segurança, Limpeza Pública, Defesa Civil e outros de urgência e emergência, deverão funcionar em regime de plantão ou escala de revezamento, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 5º. A relação de servidores que ficarão de plantão e os telefones de contato para emergências deverão ser divulgados pelas respectivas Secretarias nos locais de acesso ao público e nos canais de comunicação da prefeitura.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 28 de Novembro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal